

Lisboa, 26 de Janeiro de 2007

Exmo. Senhor

Juiz Conselheiro António Santos Bernardino
D. VP do Conselho Superior da Magistratura
Largo do Corpo Santo, 13
1200-129 LISBOA

Assunto: Direito de Resposta

Exmo. Senhor Vice-Presidente

Em resposta ao pedido que V. Exa. dirigiu a este jornal datado de 22 de Janeiro p. p., para publicação de resposta à notícia publicada pelo Diário de Notícias de 19 de Janeiro, cumpre-me transmitir o seguinte:

1. Li atentamente o pedido de V. Exa., que ponderei naturalmente em função do artigo de opinião que o Jornal havia publicado, com vista à sua publicação em decorrência do cumprimento das dispositivos legais que enquadram o exercício do direito de resposta e rectificação por parte de qualquer pessoa que tenha sido objecto de referências em edições do mesmo.

2. Entendi, no entanto, e nos termos desse mesmo enquadramento legal, não dever publicar o texto proposto.

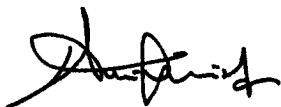
Por um lado, a extensão do texto de resposta excede em muito os limites legais previstos, condicionando, desde logo, a possibilidade da sua publicação imediata nos termos em que me foi solicitada.

Por outro, o direito de resposta contém expressões que são objectivamente desproporcionadamente desprimorosas para a jornalista, sendo que a peça jornalística em causa, muito embora escrita em tom irónico, vivo e incisivo, não visa V. Exa. (mas a posição defendida a propósito da questão de política criminal em causa), e não justifica a adjectivação feita, sendo que em lado algum a jornalista caracteriza as tomadas de posição públicas de V. Exa como *desonestas, desconchavadas, com falta de seriedade intelectual, venenosas e insidiosas, ou de má fé.*

3. Como V. Exa. sabe, o art. 25º, nº 4 da Lei de Imprensa prevê expressamente que a resposta ou rectificação não pode «(...) exceder a extensão do escrito que a provocou (..) nem conter expressões desproporcionadamente desprimorosas (...)», constituindo fundamento de recusa de publicação a violação deste normativo (cfr. art. 26º, nº 7 do mesmo diploma legal).

Na defesa dos princípios do pluralismo e da liberdade de crítica e expressão que caracteriza este jornal, desde a sua fundação, terei naturalmente o maior gosto em publicar a posição de V. Exa. sobre o assunto, convidando-o, para o efeito, a adequar a dimensão do texto e a extirpar do mesmo as expressões desproporcionadamente desprimorosas dele constantes, por forma a possibilitar-nos a publicação do direito de resposta o que, a acontecer, faremos de imediato, como se impõe.

Ouvi o Conselho de Redacção sobre o que antecede.



António José Teixeira

Director